



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 225/08**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 154.576/2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **fornecimento de mesas e cadeiras para copa e sala de jantar e de armário de apoio para serviço de jantar (bufê residencial)**.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO é ao **fornecimento de mesas e cadeiras para copa e sala de jantar e de armário de apoio para serviço de jantar (bufê residencial)**, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **26/11/2008:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no Correio Braziliense, editado em Brasília-DF e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

- 2.1.2. **27/11/2008:** a partir das 9h até às 10h do dia **9/12/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **9/12/2008:** às 10h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
  - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
  - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
  - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 154.576/08

- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

### 4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - 4.1.1. As empresas que cotarem o item 1 do objeto deverão apresentar declaração de que não se encontram sob efeito de sanção administrativa de interdição temporária (proibição de contratar com o Poder Público) devido a transgressão à Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, na forma do Modelo constante no Anexo n. 5.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção da cópia do documento referido no subitem 4.1.1 no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

### 5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**ATENÇÃO:** A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL POR ITEM**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, a documentação de habilitação (subitem 4.1.1), se for o caso, e documentação técnica (Título 2 do Anexo n. 1), se for o caso, configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
  - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
  - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, no caso do item 1, sob pena de desclassificação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

- 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
  - 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
  - 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

- 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.9.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

## **7. DA PROPOSTA ANALÍTICA**

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 154.576/08

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
  - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
  - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
  - d) prazo de entrega do objeto de acordo com o disposto no Título 5 do Anexo n. 1;
  - e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, doze meses, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1;
    - e.1) é necessária a formalização de “Termo de Garantia” para todos os itens, conforme disposto no item 11.4;
  - f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca e o modelo;
    - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
  - g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
    - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

## 8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
  - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
  - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
  - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
  - 8.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 154.576/08

que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.

- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2. e, se for o caso, do Título 4 do Anexo n. 1.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

### 10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 154.576/08

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data prevista para o aceite definitivo do material da segunda entrega, conforme o disposto no Título 5 do Anexo n. 1.

11.2. O mobiliário deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, conforme disposto no Título 5 do Anexo n. 1.

11.3. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do mobiliário até os locais indicados no Título 5 do Anexo n. 1.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

11.4. A adjudicatária deverá apresentar **Termo de garantia**, contemplando, no mínimo, as seguintes condições:

- 11.4.1. O produto que apresentar defeito durante o período de garantia deverá ser reparado no prazo de até trinta dias corridos, contados a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, preferencialmente, nas dependências da contratante.
  - 11.4.2. Caso seja necessário reparar o produto fora das dependências da Câmara dos Deputados, a contratada será responsável pelo transporte das peças e dos componentes ou do equipamento completo.
  - 11.4.3. Os reparos do produto serão realizados utilizando-se peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, não sendo aceitos peças e componentes recondicionados ou remanufaturados.
  - 11.4.4. Todas as despesas decorrentes da reparação ou da substituição do produto correrão por conta da contratada.
  - 11.4.5. Faculta-se à contratada substituir, temporariamente, por até sessenta dias, o produto defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.
  - 11.4.6. A contratada deverá substituir, no prazo de sessenta dias corridos, o produto que, durante o período de garantia, apresente três ocorrências de defeito que comprometam a sua perfeita condição de uso.
  - 11.4.7. No caso de comprovada inviabilidade do reparo do produto, obriga-se a contratada a promover sua substituição em caráter definitivo, no prazo de até sessenta dias corridos, contados a partir da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, por outro novo e para primeiro uso, cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do produto substituído.
  - 11.4.8. A substituição definitiva será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do produto ofertado em relação aquele a ser substituído.
  - 11.4.9. Para retirada do produto será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados solicitada pelo órgão técnico, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.
  - 11.4.10. A contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de produto retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.
- 11.5. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada,



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 154.576/08

contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1.

11.6. Caso o produto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do produto, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do produto, em conformidade com a legislação vigente.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor produto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.

12.9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 154.576/08

Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

- 12.11. O descumprimento do estabelecido nos subitens 11.4.1, 11.4.6 e 11.4.7 ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material defeituoso, por dia ou fração.
- 12.12. O descumprimento do estabelecido nos subitens 11.4.3, 11.4.9 e 11.4.10 ensejará a aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do material, por ocorrência.
- 12.13. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.14. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.15. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
  - 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



## **14. DA DOTAÇÃO**

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00 - Investimentos  
4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e). Anexo n. 5 – Modelo de Declaração;
- f). Anexo n. 6 – Modelo de Requisição de Fornecimento;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br), na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 25 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 1**

### **PREGÃO**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Fornecimento de mesas e cadeiras para copa e sala de jantar e de armário de apoio para serviço de jantar (bufê residencial), **por item**:

##### **Item 1 MÓVEIS PARA SALA DE JANTAR**

###### **Subitem 1.1 BUFÊ RESIDENCIAL**

DESCRÍÇÃO: Armário de apoio para serviço de jantar.

ESTRUTURA: Composto por três portas e com o vão interior dividido em 1/3 e 2/3 (na vertical) e 1/2 a 1/2 na horizontal (1 prateleira). Construção em madeira maciça, nas opções ipê, freijó ou cedrinho.

ACABAMENTO: Tingido no padrão imbuia, externa e internamente.

DIMENSÕES: Cada módulo tem altura total de 74cm, com tolerância de 2cm para mais ou para menos; profundidade de 50cm, com tolerância de 5cm para menos; e largura de 140cm.

CAPACIDADE: Volume interno mínimo de 330 litros.

REFERÊNCIAS DE DESIGN: Dub, da Florense; Quadri, da Tok & Stok; Lótus, da Meu Móvel de Madeira.

OBSERVAÇÃO: As laterais do móvel não devem ser recuadas em relação ao tampo e as arestas (quinas) não podem ser arredondadas, modo a permitir a justaposição de unidades. O bufê deve ser suspenso por pés retilíneos e quadrados ou painéis laterais que o elevem do piso em até 12cm, não sendo admitido modelo sobre sapata ou soclo. Os puxadores das portas devem ser em alumínio na cor natural, com formato retilíneo, arestas vivas e comprimento inferior a 20cm.

ACONDICIONAMENTO: original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 192

###### **Subitem 1.2 CADEIRA DE JANTAR**

REFERÊNCIAS DE DESIGN: Arpa 42, da CGS MÓVEIS; Delia, da TOK & STOK; Lótus, da MEU MÓVEL DE MADEIRA.

DESCRÍÇÃO: Cadeira para mesa de jantar.

DIMENSÕES MÁXIMAS: 50cm x 90cm x 55cm (LxAxP).

ESTRUTURA: Composta por assento estofado; pernas quadradas de madeira; espaldar em madeira ou estofado. Construção em madeira maciça, nas opções ipê, freijó ou cedrinho.

ACABAMENTO: Tingida no padrão imbuia.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 154.576/08

**ESTOFAMENTO:** Substrato em "medium density fiberboard" (MDF), coberto com espuma de poliuretano (D28) e revestido em "couríssimo" ou "couro ecológico", na cor preta.

**OBSERVAÇÃO:** As pernas podem apresentar suave curvatura em sua extensão; não será aceito assento com substrato em percinta elástica; o modelo deve ser sem apóia-braço.

**ACONDICIONAMENTO:** original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 1152

### **Subitem 1.3 MESA DE JANTAR**

**DESCRIÇÃO:** Mesa retangular para 6 lugares.

**ESTRUTURA:** Composta por tampo e quatro pernas retilíneas e quadradas de madeira, fixados entre si por requadro ou não. Construção em madeira maciça, nas opções ipê, freijó ou cedrinho.

**ACABAMENTO:** Tingida no padrão imbuia.

**DIMENSÕES:** Altura total de 74cm, com tolerância de 2cm para mais ou para menos; largura de 100cm e profundidade de 140cm.

**REFERÊNCIAS DE DESIGN:** Dub, da FLORENCE; Palmi, da LIDER INTERIORES; Lótus, da MEU MÓVEL DE MADEIRA.

**OBSERVAÇÃO:** As pernas da mesa não devem ser recuadas em relação ao tampo e as arestas (quinhas) não podem ser arredondadas, de modo a permitir a justaposição de unidades.

**ACONDICIONAMENTO:** original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 192

### **Item 2**

### **MESA DE COPA**

**REFERÊNCIAS DE DESIGN:** FERRAGENS COLAR; EURO FERRAGENS; SUNDANCER, da ABACCO.

**DESCRIÇÃO:** Mesa redonda para 6 lugares.

**COR PREDOMINANTE:** Branca.

**ALTURA:** 74cm, com tolerância de 2cm para mais ou para menos.

**TAMPO:** Em "medium density fiberboard" (MDF) com 25mm de espessura e 1,20m de diâmetro, revestido em laminado melamínico branco fosco, de alta pressão (AP) na face superior e de baixa pressão (BP) na inferior. Deve ter o perímetro arrematado em banda de cloreto de polivinila (PVC) na cor branca, de 3mm de espessura, colado à quente (hot melt). O parafusamento da superfície à estrutura deve ser feito através de buchas metálicas embutidas, e nunca direto na madeira.

**BASE:** Em alumínio ou aço inoxidável na cor natural, com coluna central tubular, de diâmetro de 10cm, e quatro patas ortogonais entre si, inscritíveis em uma circunferência imaginária de 80cm de diâmetro. No topo, haverá uma chapa do material escolhido de 40cm de diâmetro ou mais ou, alternativamente, uma cruzeta com arestas aparadas, para fixação do tampo com parafusos. Sob cada pata deve haver uma sapata de borracha (ou material similar) na face inferior.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

**OBSERVAÇÃO:** O modelo não pode ter base cromada.

**ACONDICIONAMENTO:** original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 96

**Item 3      CADEIRA PARA COPA**

**REFERENCIAS DE DESIGN:** Cadeiras Hey, da BYDESIGN; Mona ou Jolie, da TRAMONTINA; 8611, da CADEIRAS-ONLINE; Boston, Maya ou Flash, da ABACCO.

**DESCRIÇÃO:** Cadeira para mesa de copa.

**COR PREDOMINANTE:** Branca.

**ASSENTO E ENCOSTO:** Em polipropileno injetado.

**BASE:** Quatro pés em alumínio ou aço inoxidável.

**CARACTERÍSTICA(S):** Empilhável.

**OBSERVAÇÕES:** O modelo deve ser sem apóia-braço e não pode ter base cromada.

**ACONDICIONAMENTO:** original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 576

**2- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

2.1- A licitante deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

2.1.1-A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

2.2- A exigência prevista no item 2.1 é dispensável no caso de cotação da marca de referência.

**3- DAS MARCAS DE REFERÊNCIA**

3.1- Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

3.1.1-A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

**4- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

4.1-A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 154.576/08

4.2-A autora do menor preço terá o prazo de dez dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.

4.2.1- Os ajustes que se fizerem necessários nas amostras poderão ser feitos pela licitante, dentro do prazo de **cinco** dias úteis, contados da solicitação pelo Órgão Técnico da Câmara dos Deputados.

4.2.2- O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.

4.3-As amostras deverão conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.

4.4-O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.

4.4.1-A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado no item 4.4.

4.4.2-As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o produto efetivamente entregue.

4.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 4.2 deste Anexo.

## 5- DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA ENTREGA

5.1- O mobiliário deverá ser entregue no interior dos apartamentos funcionais dos blocos F, G, H e I da SQN 302, de acordo com requisição de fornecimento emitida pelo Órgão Fiscalizador, conforme modelo constante do Anexo n. 6, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, de acordo com o cronograma a seguir indicado, nas seguintes quantidades:

- 50% - em até 90 dias após a emissão da 1<sup>a</sup> Requisição de Fornecimento;
- 50% - em até 90 dias após a emissão da 2<sup>a</sup> Requisição de Fornecimento.

5.2- A 1<sup>a</sup> Requisição de Fornecimento será emitida em até 30 dias após a assinatura do contrato e a 2<sup>a</sup>, em até 30 dias após o aceite definitivo do material da 1<sup>a</sup>.

5.3- Os prazos máximo e mínimo de entrega serão fixados no momento da emissão da Requisição de Fornecimento.

## 6- DA GARANTIA

6.1- O mobiliário entregue será garantido contra defeito de fabricação por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

**7- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Consideram-se órgãos fiscalizadores a Coordenação de Habitação e o Departamento Técnico, localizados no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, os quais designarão servidores responsáveis pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 25 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

**ANEXO N. 2**

**PREGÃO**

**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO**

OBJETO: Fornecimento de mesas e cadeiras para copa e sala de jantar e de armário de apoio para serviço de jantar (bufê residencial).

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

**À CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>MÓVEIS PARA SALA DE JANTAR</b>					
1.1	BUFÊ RESIDENCIAL	192				
1.2	CADEIRA DE JANTAR	1152				
1.3	MESA DE JANTAR	192				
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 R\$						*
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXtenso:						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>2</b>	<b>MESA DE COPA</b>		<b>U</b>	<b>96</b>		*
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXtenso:						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>3</b>	<b>CADEIRA PARA COPA</b>		<b>U</b>	<b>576</b>		*
PREÇO TOTAL DO ITEM 3 POR EXtenso:						

**\*OBS:** O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** conforme o disposto no Título 5 do Anexo n. 1.

Declaramos que os itens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que anexamos a esta proposta catálogos e/ou informações do fabricante que comprovam a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

Somente para as empresas que cotarem o item 1:

Declaramos que anexamos a esta proposta declaração formal de que não estamos submetidos à sanção de interdição temporária prevista no art. 10, da Lei 9.606, de 12 de fevereiro de 1998.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME  
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 25 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 3

### PREGÃO

#### CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

ENVIAR PROPOSTA DESTITUIR

Concluído Internet

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.  
**NÃO DIGITE VÍRGULAS.**  
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite **145**  
b) se o valor é R\$ 10,00 digite **1000**

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.  
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

**Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 25 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

**ANEXO N. 4**

**PREGÃO**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>ITEM/ SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>1</b>	<b>MÓVEIS PARA SALA DE JANTAR</b>				<b>1.073.573,76</b>
1.1	BUFÊ RESIDENCIAL	U	192	1.318,33	253.119,36
1.2	CADEIRA DE JANTAR	U	1152	396,20	456.422,40
1.3	MESA DE JANTAR	U	192	1.896,00	364.032,00
<b>2</b>	<b>MESA DE COPA</b>	U	<b>96</b>	<b>1.466,25</b>	<b>140.760,00</b>
<b>3</b>	<b>CADEIRA PARA COPA</b>	U	<b>576</b>	<b>419,00</b>	<b>241.344,00</b>
<b>T O T A L</b>					<b>1.455.677,76</b>

Brasília, 25 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

**ANEXO N. 5**

**PREGÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI 9.605/98)**

A empresa ..... , CNPJ: ....., situada ....., fone: .....,  
fax: ....., por meio do seu representante legal, o Sr. ...., CPF: ...., CI: ...., em cumprimento ao disposto no subitem 4.1.1 do Edital do Pregão , declara, sob as sanções cabíveis, que não está submetida a sanção de interdição temporária prevista no Art. 10 da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Brasília, de de 2008

---

(nome e assinatura do declarante)  
CPF:

Brasília, 25 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

**ANEXO N. 6  
PREGÃO  
MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO**

À

(Empresa)

Solicitamos o fornecimento do material a seguir descrito:

<b>ITEM/ SUBITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>
<b>1.</b>	<b>MÓVEIS PARA SALA DE JANTAR</b>		
1.1.	BUFÊ RESIDENCIAL		Conforme relação de endereços anexa
1.2.	CADEIRA DE JANTAR		Conforme relação de endereços anexa
1.3.	MESA DE JANTAR		Conforme relação de endereços anexa
<b>2.</b>	<b>MESA DE COPA</b>		Conforme relação de endereços anexa
<b>3.</b>	<b>CADEIRA PARA COPA</b>		Conforme relação de endereços anexa

- a) Prazo de entrega : entre ..... dias e ..... dias.  
b) As despesas decorrentes desta ordem correm por conta da Nota de Empenho n. ....  
c) A presente entrega é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão e do contrato firmado pela executante em ...../...../..... e a Câmara dos Deputados.

Brasília, de de 2008

**ÓRGÃO EMITENTE E ASSINATURA AUTORIZADA**

Brasília, 25 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

**ANEXO N. 7**

**PREGÃO**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS PARA COPA E SALA DE JANTAR E DE ARMÁRIO DE APOIO PARA SERVIÇO DE JANTAR (BUFÊ RESIDENCIAL).

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 225/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de mesas e cadeiras para copa e sala de jantar e de armário de apoio para serviço de jantar (bufê residencial), de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 01 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 225/08 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 225/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 225/08;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 154.576/08

ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o previsto no inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O fornecimento objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 01 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 225/08.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

A entrega do mobiliário objeto deste Contrato deverá ser realizada no interior dos apartamentos funcionais dos blocos F, G, H e I da SQN 302, de acordo com a Requisição de Fornecimento emitida pelo órgão fiscalizador, conforme modelo disposto no Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 225/08, e com o cronograma de entrega a seguir indicado, nas seguintes quantidades:

- 50% (cinquenta por cento), em até 90 (noventa) dias após a emissão da 1ª Requisição de Fornecimento;
- 50% (cinquenta por cento), em até 90 (noventa) dias após a emissão da 2ª Requisição de Fornecimento.

Parágrafo primeiro – A 1ª Requisição de Fornecimento será emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, e a 2ª em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo do material da 1ª requisição.

Parágrafo segundo - Os prazos máximo e mínimo de entrega serão fixados no momento da emissão da Requisição de Fornecimento.

Parágrafo terceiro – O mobiliário deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, conforme disposto no Título 5 do Anexo n. 01 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 225/08.

Parágrafo quarto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do mobiliário até os locais indicados no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo quinto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

Parágrafo sexto – Caso o produto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do produto, a apresentação da quarta via da guia de importação, juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do produto, em conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

O mobiliário entregue será garantido contra defeito de fabricação por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do aceite definitivo, conforme disposto no Título 6 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 225/08.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 154.576/08

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 225/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do art. 78 da LEI.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 225/08, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA e os seguintes preços, por item:

- a) item 1 – Móveis para sala de jantar: R\$ (valor numérico e por extenso);
- b) item 2 – Mesa de copa: R\$ (valor numérico e por extenso);
- c) item 3 – Cadeira para copa: R\$ (valor numérico e por extenso).

Parágrafo primeiro – O pagamento do mobiliário entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e 11.488, de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE \_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01122055340620101 - Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo
- Natureza da Despesa:  
4.0.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES**

Consideram-se órgãos fiscalizadores do presente Contrato a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados – COHAB, situada no Edifício Anexo I, 21º andar, e o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados – DETEC, situado no Edifício Anexo I, 18º andar, que designarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 154.576/08

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ ( ) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)  
Diretor-Geral (cargo)  
CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 25 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro